

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BA

Nº 06PE/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Caldeirão Grande/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, **representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Henrique Araújo Bezerra**, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor(a), RAFAELA SAMPAIO ARAÚJO, CNPJ/MF , sob o nº 13.832.465/0001-50, com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia**, outro lado a empresa, **GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA, com o CNPJ nº 08.571.437/0001-97**, localizada à Avenida Coronel Veremundo Soares, 1438 – Nossa Senhora das Graças – CEP nº 56000-000; Município de Salgueiro-PE; , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, número do RG nº. 10.278.699 – SDS/PE e CPF nº 712.648.814-95, Endereço residencial: Rua D, 206 – Bairro Caeira – Jacobina/BA. conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 07PE/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06PE/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de comercialização de Ambulâncias Tipo “A” para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Caldeirão Grande-Bahia, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 06PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Nº Item	Produto/Serviço	Medidas	Marca	Fabricante	Quant	Preço Unitário	Preço Total
GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA							
1	Ambulância Tipo A - veículo utilitário, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, motor no mínimo 1.6, bi-combustível (flex), câmbio manual, transporte de no mínimo 02 (dois) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo, vidro elétrico, trava elétrica, aro no mínimo 15, ano/modelo: 2023 ou superior, cor branca, com os seguintes equipamentos mínimos: maca alta móvel de ferro com colchonete, torpedo de oxigênio de no mínimo 3 m3, suporte para soro, plasma e oxigênio, janela lateral corredeira com vidros opacos, banco lateral para no mínimo 01 (uma) pessoa com cintos de segurança, armário para medicamentos, ar condicionado no compartimento traseiro, lixeira pequena, iluminação interna, sinalizador visual e sonoro, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pela legislação de trânsito brasileira. Confeccionado internamente em fibra de vidro sem emendas para total higienização com comprimento interno mínimo de dois metros; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização contendo no mínimo dois metros com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Uma Janela na lateral com vidro corredeira, fixada sem borracha para melhor	UND	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	3,00	150.000,00	450.000,00



vedação e saída de água, com serigrafia padrão ambulância; Aerofólio na tampa traseira; Break light na tampa traseira; Suporte para soro e plasma; Armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo em fibra de vidro; Banco lateral revestido em fibra de vidro acompanhando encosto para acompanhante em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 3 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 3 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador /umidificador;
Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização; Pintura externa na cor do veículo; Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira; Sinalizador em barra com sirene de um tom; Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Uma tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente e local com trânsito intenso; Um vidro traseiro e dois amortecedores a gás. Maca retrátil com comprimento de 1.95m, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada

<p>e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca possui três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. É provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro; Ar condicionado para paciente; Alarme sonoro de ré; Strobos no para-choque dianteiro; Strobos no para-choque traseira. (COTA PRINCIPAL)</p>						
TOTAL						450.000,00
TOTAL GERAL						450.000,00

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CALDEIRÃO GRANDE - BA, 16 de JULHO de 2025.



PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA
PREFEITURA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EDUARDO FERNANDO
ANDRADA

OLIVEIRA:71264881495

Assinado de forma
digital por EDUARDO
FERNANDO ANDRADA
OLIVEIRA:71264881495

GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 08.571.437/0001-97,

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)